

PORTARIA Nº 10.175, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

Nomeia Comissões Processantes Permanentes para apuração de falta de assiduidade e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, VIII, combinado com o Art. 82, II, "c", ambos da Lei Orgânica do Município; com o § 3º do Art. 129 da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, e tendo em vista o que conta do processo administrativo nº 3.392-0/2003, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a 1ª Comissão Processante Permanente para apuração de falta de assiduidade, na seguinte conformidade:

- I - Presidente: ELIANA APARECIDA SILVA SANTOS
- II - Vice-Presidente: ÉRIKA PEREIRA DA FONSECA
- III- Membros:
 - a) TANIA REGINA DA SILVA
 - b) SIMONE DONIZETE F. C. LAZARINI
 - c) LUCIANA ORTEGA MACHADO

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a 2ª Comissão Processante Permanente para apuração de falta de assiduidade, na seguinte conformidade:

- I - Presidente: CAETANO XAVIER DE BARROS
- II - Vice-Presidente: JOSÉ MARTINE ELIAS
- III- Membros:
 - a) RITA DE SOUZA CAMELO
 - b) MARIA APARECIDA REDONDO DE SOUZA

Art. 3º São distribuídos os processos de apuração de falta de assiduidade atualmente em curso entre as comissões instituídas neste ato, na seguinte conformidade:

- I - Fica sob a responsabilidade da 1ª Comissão Processante Permanente para apuração de falta de assiduidade a análise dos processos:

ORD.	ANO	Nº DO PROCESSO POR FALTA DE ASSIDUIDADE	NOME DO SERVIDOR	REGISTRO DO SERVIDOR
1	2004	6.585	Marcos Felix da Silva	8.004
2	2004	10.415	Cícero Alves de Souza	18.648
3	2005	6.641	Abrahão Zeferino Negreiros Filho	20.609
4	2005	3.634	Osmar Francisco de Souza	18.646
5	2005	11.048	Ana Claudia Rodrigues	12.390
6	2005	8.169	Flavio Acedo	19.433
7	2006	8.865	Flavio Acedo	19.433
8	2006	12.503	Danilo Rodrigues Gregório	19.745

W R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

PORTARIA Nº 10.175, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

2/3

ORD.	ANO	Nº DO PROCESSO POR FALTA DE ASSIDUIDADE	NOME DO SERVIDOR	REGISTRO DO SERVIDOR
9	2006	12.506	Kátia Garretano de Moraes Rego	9.670
10	2006	12.504	Vagner Tadeu Corradi	18.174
11	2006	12.507	Leandro Bernardinelli	18.041
12	2006	4.250	Carolina Straccini C. Fregonesi	17.884
13	2006	12.508	André de Arimateia de Souza Lino	21.246
14	2006	6.305	Denilson André Cadorini	19.308
15	2006	12.509	Ana Claudia de Oliveira Lepori	18.290
16	2007	2.158	Leandro Bernardinelli	18.041
17	2007	2.161	Marcelo Peroni Lemos	20.476
18	2007	9.588	Francisco Tadeu Araújo Pereira	22.603
19	2007	2.156	Francisco Helio Freitas	19.365

II - Fica sob a responsabilidade da 2ª Comissão Processante Permanente para apuração de falta de assiduidade a análise dos processos:

ORD.	ANO	Nº DO PROCESSO POR FALTA DE ASSIDUIDADE	NOME DO SERVIDOR	REGISTRO DO SERVIDOR
1	2007	13.096	Camila Macedo dos Santos	19.904
2	2007	2.173	Jesus Gregori Zuneda	10.540
3	2007	2.132	Maria Anunciada da C. Pereira	12.158
4	2007	2.178	Almir Ângelo Michelin	7.482
5	2007	2.153	Anderson da Silva Almeida	18.702
6	2007	2.170	Ina Kawasaki	18.288
7	2007	2.164	Sidnei Gonçalves da Silva	17.635
8	2007	2.168	Walter Teixeira da Silva	17.682
9	2008	9.268	Antonio Ferreira das Dores	22.769
10	2008	2.497	Danilo Rodrigues Gregório	19.745
11	2008	11.368	Marília Costa de Souza	18.478
12	2008	11.231	Danilo Rodrigues Gragório	19.745
13	2008	5.759	Maria Juliane Swerts Giusti	21.207
14	2008	8.097	Luiz Antonio Lopes	22.517
15	2008	10.941	Abraão Zeferino Negreiros Filho	20.609
16	2009	8.287	Livia Maria de Castro Duarte	18.692
17	2009	8.286	Caio Lucio Gonçalves Pereira	18.323
18	2009	8.624	Aline Anelise Cartiano Alves	22.152
19	2009	8.623	Ruth Alda dos Santos Zago	22.046
20	2009	8.622	Daniel Franco de Souza	22.960

WAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

PORTARIA Nº 10.175, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

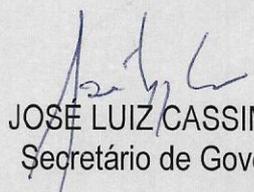
3/3

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 30 de setembro de 2009.


OSWALDO DIAS
Prefeito

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e
afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica
do Município.-----


JOSE LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

call